

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 007/2025.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afrânio, Pernambuco:

Servimo-nos do presente, para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei que estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, versa sobre a criação do cargo que especifica, para o qual solicitamos a competente apreciação por parte das Senhoras e Senhores Vereadores, integrantes desse Egrégio Poder Legislativo.

Com a criação e designação do referido cargo, haverá uma significativa melhoria na proteção animal no Município.

O valor do vencimento, bem como a carga horária e atribuições estão disciplinados no Projeto de Lei em apreço.

Em sendo assim, por se tratar de proposição que visa atender necessidades do nosso Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Afrânio (PE), 24 de abril de 2025.

CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468

Assinado de forma digital por
CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468
Dados: 2025.04.24 09:57:04 -03'00'

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

APROVADO
EM 12/05/2025
Medoalcan
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Afrânio-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o cargo conforme previsto abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal	CPBEA	01	R\$4.000,00

Parágrafo único. As atribuições e demais requisitos para provimento, correspondente ao cargo previsto no caput, consta do anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468

Assinado de forma digital por
CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468
Dados: 2025.04.24 09:57:28 -03'00'

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

ANEXO

Atribuições do Cargo

1. Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal

I - Elaborar e executar o Plano Municipal dos Direitos dos Animais, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Realizar projetos, firmar parcerias e gerir equipamentos de prestação de serviços em saúde animal, como clínicas ou hospitais veterinários credenciados, de preferência públicos, bem como com organizações não governamentais protetoras de animais e com protetores independentes, visando à saúde e bem-estar animal;

III - Promover eventos, estudos, pesquisas e ações educativas relativos à proteção e bem-estar animal;

IV - Instituir grupos de trabalho e de estudo para divulgar e acompanhar a legislação, sugerindo modificações necessárias, visando à proteção e garantia dos direitos animais;

V - Promover programas de conscientização da adoção, proteção, guarda responsável, bem-estar e direitos animais;

VI - Promover a capacitação de educadores ambientais e demais agentes públicos no que tange à proteção e bem-estar animal;

VII - Planejar e executar o Programa Permanente de Controle Populacional de Animais Domésticos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - Promover o censo populacional canino, felino e de outros animais domésticos com tutores;

IX - Implantar administrar a Rede de Defesa e Proteção Animal no Município de Afrânio-PE, em parceria com as organizações não governamentais e protetoras independentes;

X - Apoiar e estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização no combate à criação, comércio ilegal, maus tratos, condições sanitárias e demais infrações cometidas contra os animais;

XI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas;

XII - Executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as políticas nacionais e estaduais relacionadas à defesa e proteção dos animais domésticos e domesticados, bem como, conjuntamente com outros órgãos de proteção, dos que ocupem espaços urbanos;

XIII - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de defesa e proteção dos animais e projetos assistenciais aos protetores de animais;

XIV - Apoiar e buscar o fortalecimento das ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão da defesa e proteção animal entre seus objetivos;

XV - Produzir e divulgar conteúdo educativo, relacionado à proteção e à defesa dos animais;

XVI - Definir calendário e promover ações de promoção a sensibilização a temática de proteção e defesa animal;

XVII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, por meio de cooperação e/ou outros instrumentos, que visem o desenvolvimento da política de defesa e proteção animal;

Escolaridade: Nível Superior em Medicina Veterinária.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFRÂNIO

Rua Afonso Arinos de Melo Franco

49.445.928/0001-79

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação				
10	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFRÂNIO				
02	PODER EXECUTIVO				
02 55	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
02 55 00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
18	Gestão Ambiental				
18 122	Administração Geral				
18 122 1801	APOIO A AÇÕES DE MEIO AMBIENTE				
18 122 1801 2818 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
153	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00-110 000 1.500	10.000,00	-10.000,00	0,00
154	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00-110 000 1.500	10.000,00	160.000,00	170.000,00
155	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00-110 000 1.500	2.000,00	25.000,00	27.000,00
156	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.01.00-110 000 1.500	2.000,00	0,00	2.000,00
Total			24.000,00	175.000,00	199.000,00
Código de Aplicação					
110	GERAL		199.000,00		
000	GERAL		199.000,00		
TOTAL			199.000,00		